



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso



Parecer nº 116/2019/CDHCACAI

Referente ao Projeto de Resolução nº 110/2019

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Tenente Coronel Antônio Gilvando de Souza.

Autor: Deputada Janaina Riva

Relator: Deputado (a) JOÃO BATISTA

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso o Projeto de Resolução nº 110/2019, de autoria da Deputada Janaina Riva, que concede a Comenda Dante de Oliveira ao Tenente Coronel Antônio Gilvando de Souza.

Entre outros aspectos, o autor da proposição justifica a iniciativa com base nas realizações e nos serviços prestados pelo Tenente Coronel Antônio Gilvando de Souza no âmbito do Estado de Mato Grosso, como Tenente Coronel da Polícia Militar.

É o Relatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso



II - Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

A Comenda Dante de Oliveira, instituída pela Resolução nº 4.414, de 14 de janeiro de 2016, constitui distinção honorífica destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas com destacada atuação nas áreas dos direitos humanos, da democracia e da cidadania no Estado de Mato Grosso.

O projeto ora em análise encontra-se devidamente justificado e acompanhado pelo currículo pessoal do homenageado, conforme exige a norma supracitada, demonstrando amplamente suas realizações na qualidade de Tenente Coronel da Polícia Militar.

Desse modo, por estar de acordo com a Resolução que a rege no tocante ao aspecto formal, e por entender que o homenageado preenche os requisitos impostos pela norma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação da proposição.

É o Parecer.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



III – Voto do(a) Relator(a)

Diante do exposto, voto **favorável** ao Projeto de Resolução n.º 110/2019 de autoria da Deputada Janaina Riva.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução n.º 110/2019 – Parecer n.º 116/2019
Reunião da Comissão em 22 / 05 / 19
Presidente: Deputado João Batista
Relator(a): Deputado(a) JOÃO BATISTA

Voto Relator(a) FAVORÁVEL
Diante do exposto, voto favorável ao Projeto de Resolução n.º 110/2019 de autoria da Deputada Janaina Riva.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator(a)	
Membros	

ML